

INTERESSADO: SUNG RAE BYUN

ASSUNTO: Equivalência de estudos

RELATOR: Conselheiro José Conceição Paixão

PARECER Nº 3071/74, CPG; Aprovado em 30/10/74 Com. ao Pleno
em 12/12/74 (Proc. 2261/74)

PROCESSO CEE Nº 2261/74 PARECER Nº 3071/74

III - DECISÃO DA CÂMARA

I - RELATÓRIO

HISTÓRICO: Sung Rae Byung, filho de Kyung Eun Byun e de Young Soot Ju, nascido em Seul, Coréia, a 9 de outubro de 1958, domiciliado e residente à Rua Dom Bosco nº 50, nesta Capital, tendo realizado estudos no exterior, solicita pronunciamento deste Conselho quanto ao nível em que poderá ser reconhecida a equivalência dos mesmos aos cumpridos no sistema brasileiro.

É o seguinte o histórico escolar do requerente:

- 1 - curso primário, 6 séries, na Escola Primaria Kang Nam, em Seul, Coréia;
- 2 - fez em continuação no Ginásio Sang-Do, em Seul, 2 séries, tendo estudado :Educação Moral, Língua Coreana, História da Coréia, Estudos Sociais, Matemática, Ciências, Física, Música, Belas Artes, Inglês.

A documentação escolar apresentada atende às exigências da Resolução CEE nº 19/65, tendo sido devidamente visada e traduzida.

2 - FUNDAMENTAÇÃO: A petição encontra amparo no artigo 100 da lei nº 4024/61 e na jurisprudência deste Conselho.

II - CONCLUSÃO

À vista do que foi exposto, somos de Parecer que os estudos realizados por Sung Rae Byun, na Coreia, podem ser considerados equivalentes aos cumpridos no Brasil ao nível de conclusão da 7ª série do 1º grau e que se poderá, portanto, autorizar-lhe a matrícula na 8ª série do 1º grau em 1975. A escola que acolher o interessado deverá submetê-lo a processo de adaptação em Língua Portuguesa, História do Brasil, Geografia do Brasil, Educação Moral e Cívica.

São Paulo, em 30 de outubro de 1974

a) Conselheiro José Conceição Paixão

Relator

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU, no uso de sua competência, deferida pela Deliberação de 09 de outubro de 1973, adota como seu Parecer, por deliberação aprovada na sessão hoje realizada, a conclusão do Voto do Nobre Conselheiro.

Presentes os Nobres Conselheiros: Eloysio Rodrigues da Silva, Henrique Gamba, João Baptista Salles da Silva, José Conceição Paixão, Maria de Lourdes Mariotto Haidar e Therezinha Fram.

Sala das Sessões, em 30 de outubro de 1974

a) Conselheira Maria de Lourdes Mariotto Haidar
Presidente